



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1078 /87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Convênio visando a implementação do "PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PROCON", firmado em 17 de março de 1986 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ e TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ, cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à implementação do "PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PROCON".
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 94	Lv. 20
Publicação: O Debate	
nº 1002	pag: 04
Edição de 6/10/87	
<i>efanub</i> Servidor	



TELERJ

TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
Empresa do Sistema Telebrás

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE MACAÉ E TELECOMUNICA-
ÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ.

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Alcides Francisco Ramos, de acordo com o disposto no Art. 212 inciso XII da Constituição Estadual e no Art. 101 incisos XII e XVI da Lei Complementar nº 1, de 17/12/75 - Lei Orgânica dos Municípios, doravante denominado MUNICÍPIO e TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ, Empresa do SISTEMA TELEBRÁS, Concessionária de Serviços Públicos de Telefonia, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, nº 2560, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato representada por seu Presidente e seu Diretor de Operações, ao final nomeados e assinados, doravante designada TELERJ, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO para implementação do "PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PROCOM" observadas as condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Implementação do "PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PROCOM" nos diversos Distritos, Povoados e Vilas do Município de MACAÉ, de conformidade com o estatuído na NORMA PROCEDIMENTAL BÁSICA, que, devidamente rubricada pelas partes é parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROCOM"

O serviço de telefonia de que trata este termo será implementado pelas convenientes, na medida das responsabilidades de cada uma, consoante o estabelecido na NORMA PROCEDIMENTAL BÁSICA.

com F. Pires



7. CARTÃO DE NOTAS
 TABELIAO
 DANIEL CANALIM
 ASS. ORIZADO
 Rua J. Costa Rego
 IPERJ - 09-1145
 ROSÁRIO, 76
 263 { 1710
 { 0916
 RIO DE JANEIRO

Certifico e dou fé em
 a presente cópia fotostática e
 reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 14 JUL 1987
 Em test. _____ da vertente

Cabo - TABELIAO N.º 4

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO, manifestando expressamente o seu interesse, adere ao "PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PROCOM" e aceita às condições do presente Convênio, o qual é adotado como diretriz básica para a contratação e execução dos contratos próprios a serem assinados, tudo de conformidade com a NORMA PROCEDIMENTAL BÁSICA, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado a qualquer tempo por acordo mútuo ou em razão de inobservância de suas disposições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que as Leis Municipais necessárias a efetivação de determinados atos decorrentes do presente Convênio, o Poder Executivo se compromete e obriga a fazer nas ocasiões oportunas o encaminhamento das respectivas mensagens à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

A validade do presente instrumento fica condicionada a aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei Municipal ratificando os termos do presente instrumento e autorizando, expressamente, ao Prefeito, a adotar todas as providências necessárias à implementação do PROCOM.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões originárias deste Convênio.

on T. Rey

[Handwritten signature]



7. OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIÃO
DANES CANALIM
 AUTORIZADO
 Hon. J. Costa Rego
 IPERJ - 06-1145
 ROSÁRIO, 76
 203 1718
 0316
 RIO DE JANEIRO

Corrija e cote-se a
 a presente cópia fotostática e
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibida.
 Rio de Janeiro, ~~11~~ 11/11/87
 Em test. _____ da verdade:

Cota - T. 11/11/87

Assim acordados, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1986.

P/MUNICÍPIO DE MACAÉ

Alcides Francisco Ramos
Alcides Francisco Ramos
PREFEITO

P/TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

Antonio Joao R. Ferreira Mendes
Antonio Joao R. Ferreira Mendes
PRESIDENTE DA TELERJ

Lázaro José de Brito
Lázaro José de Brito
DIRETOR DE OPERAÇÕES
DA TELERJ

TESTEMUNHAS:

1- *Antonio Carlos P. de Magalhães*
Antonio Carlos P. de Magalhães
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

2- *Almir Vieira Dias*
Almir Vieira Dias
PRESIDENTE DA TELEBRAS

Lo. SERVIÇO DE NOTAS
TABELIAO
DANILO CANALIM
AUTORIZADO
Munho J. Costa Rego
IPERJ - 06-1145
ROSÁRIO. 76
203 | 1718
3118
9316
17 DE JANEIRO

Recibido
Antonio Carlos P. de Magalhães
Almir Vieira Dias
Rio de Janeiro, 10 de março de 1986
Em testemunho
Cota - Tab. Val. N.º 2
DEPTO. MUNICÍPIO DE MACAÉ

EST. DO REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Macaé Cartório de 1º Ofício	Recebo a firma <i>Francisco Ramos</i>	FIRMA- TÓGIAS na 1ª Conciliação CIBR01-01
Antônio Elio de Souza Filho (Onciário)	Macaé, 5 de 8 de 1.86	FIRMATAR FRANCISCA FIEL, Quilator, 56 - III
Antônio Lima de Souza (Escrivente)	Em test. <i>[Signature]</i>	a reprodução fiel do original que me foi exibido.
TABELA AUTORIZADO Antônio J. Costa Rego R. J. 02-1145 ROSÁRIO, 76 289-1718 200-8310 RIO DE JANEIRO	a presente firma representa Rio de Janeiro, 2 JUL 1987 Em test. <i>[Signature]</i> de verdade Oct - 1987	

NORMA PROCEDIMENTAL BÁSICA - ANEXO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A TELERJ PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PROCOM".

I - INTRODUÇÃO:

Considerando a grande demanda para implantação de serviços de telefonia em diversas localidades do interior do Estado, a dificuldade de viabilização de recursos e visando tornar ágil o atendimento a estas localidades, o MUNICÍPIO e a TELERJ aprovam os procedimentos descritos neste documento.

Estes procedimentos orientam a forma pela qual o MUNICÍPIO possa contratar, diretamente, com os fornecedores e/ou prestadores de serviços e/ou empreiteiras, a implantação dos serviços, com orientação da TELERJ, sempre condicionadas tais contratações, a transferência do acervo livre de quaisquer ônus à TELERJ, a título de doação, salvo quanto a imóvel do MUNICÍPIO que será objeto de Cessão de Uso pelo tempo que a utilização do mesmo se fizer necessária.

Os serviços somente serão ativados e operados pela TELERJ após a conclusão da implantação, aceitas as obras e serviços pela TELERJ, de acordo com as especificações exigidas, e efetivada a doação com a consequente imissão de posse.

No momento da ativação dos serviços as pessoas que fizeram jus à instalação de telefones nos endereços por elas indicados e forem relacionados pelo MUNICÍPIO como promitentes-assinantes passam a ter os direitos e obrigações que regem a prestação do Serviço Público de Telefonia na qualidade de assinante do terminal telefônico, cujo número será atribuído pela TELERJ, passando a relação entre a TELERJ e o assinante, a ser regida pelas normas estabelecidas pelo Poder Concedente do Serviço de Telecomunicações.

ea4 Rly

[Handwritten signature]



7.º OFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
 DANIEL CANALIM
 AUTORIZADO
 Arnaldo J. Costa Rego
 IPERJ - 03-1145
 ROSÁRIO, 76
 1718
 9316
 RIO DE JANEIRO

Conteúdo por mim

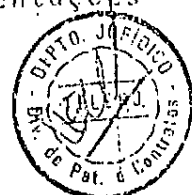
Certifico e sou lo que
 a presente cópia fotostática e
 a reprodução fiel de original
 que me foi exibido. 17/4 1987
 Rio de Janeiro
 Em test. _____ da verdade
 Cota - Tel. VII 11.4

II - PROCEDIMENTOS

- 1) O MUNICÍPIO, de início, submeterá a aprovação da TELERJ, a lista dos promitentes-assinantes, informando nome, endereço e classe de serviços, acompanhada de mapa cadastral atualizado na escala 1:1000, com a indicação do local onde será instalado o telefone. Aqueles que se situarem fora da zona urbana devem constar no mapa com indicação da distância à área central da localidade.
- 2) A TELERJ, indicará ao MUNICÍPIO as firmas devidamente credenciadas para implantação dos serviços.
- 3) A viabilização financeira do projeto será objeto de entendimentos diretos entre o MUNICÍPIO e as firmas credenciadas pela TELERJ.
- 4) Os contratos com as firmas credenciadas serão assinados com o MUNICÍPIO que responderá diretamente por todos os pagamentos devidos.
- 5) Nenhuma alteração nas definições emanadas pela TELERJ poderá ser introduzida pela empreiteira ou pelo MUNICÍPIO.
- 6) Após conclusão dos serviços, a TELERJ fará os testes de aceitação e emitirá o respectivo termo, quando todos os pendentes estiverem sanados.
- 7) O MUNICÍPIO adotará as providências para cumprimento da legislação pertinente e de acordo com os ajustes firmados com os promitentes-assinantes, doará à TELERJ, todo o acervo instalado, sem outros quaisquer encargos, a não ser o de ativar e operar o sistema telefônico da localidade.
- 8) A TELERJ ativará e manterá o sistema em operação, exclusivamente de conformidade com as Normas e orientações relacionadas com a concessão dos serviços.

es. F. King

[Handwritten signature]



7.º OFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
DANILO CANALINI
 AUTORIZADO
 Manoel J. Costa Rago
 IPERJ - 09 - 1145
ROSÁRIO, 78
 203 | 1718
 203 | 9318
RIO DE JANEIRO

Certifico e dou fé que
 a presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido
 Rio de Janeiro, 17 de JUL de 1987
 Em test. _____ da verdade:

Coto - Te...

- 9) Futuras ampliações que venham a ser feitas por iniciativa da TELERJ, serão realizadas com os meios que melhor lhe convier, de acordo com as determinações do Ministério das Comunicações, vigentes na oportunidade.
- 10) Futuras ampliações que venham a ser solicitadas pela comunidade merecerão tratamento análogo no contexto do PROCOM.

III - OBRIGAÇÕES DA TELERJ

- 1) Especificar os serviços bem como as características dos equipamentos que julgar conveniente, relativos à comutação, transmissão e infra-estrutura (energia e obras civis), e fornecer o plano de interligação entre o sistema local e a rede da TELERJ.
- 2) Delimitar a área de tarifa básica.
- 3) Aprovar a lista de promitentes-assinantes.
- 4) Fornecer orçamento preliminar, estimado, ao MUNICÍPIO, incluindo a compra de equipamentos e materiais e a especificação das obras e materiais.
- 5) Prestar ao MUNICÍPIO toda assessoria técnica e jurídica necessária a elaboração dos contratos a serem firmados pelo MUNICÍPIO com os fornecedores e/ou prestadores de serviços e/ou empreiteiras.
- 6) Informar ao MUNICÍPIO os nomes e endereços das firmas credenciadas para fornecimento de equipamentos e materiais e para execução de obras e serviços.
- 7) Realizar em nome e por conta do MUNICÍPIO o exame para aprovar, estudos de viabilidade e os testes de programação executados pelas firmas que forem contratadas pelo MUNICÍPIO.



408

7.º OFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
 DANILLO CANALINI
 AUTORIZADO
 Marilio J. Costa Rego
 IPERJ - 03-1145
 ROSÁRIO, 76
 1718
 9316
 RIO DE JANEIRO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 14 JUL 1987
 Em test. _____ de verdade

Cada - Vol - 788 21 4

- 8) Estabelecer critérios para elaboração de planta cadastral e projetos de rede externa e aprovar as respectivas plantas e projetos elaborados pelas firmas contratadas pelo MUNICÍPIO.
- 9) Realizar os testes tendo presente as informações, especificações e critérios fornecidos ao MUNICÍPIO emitindo após a conclusão dos serviços o Termo de Aceitação caso o material fornecido e instalado e as obras e serviços tenham sido realizadas de conformidade com o recomendado.
- 10) Aceitar a doação do acervo instalado de acordo com as condições deste Convênio e, de posse dos termos de aprovação dos órgãos públicos (Concessionárias de Energia Elétrica, DNER, DER, Estrada de Ferro, etc) ativar e manter o sistema em operação ligado ao sistema nacional de telefonia.
- 11) Fornecer ao MUNICÍPIO, a relação dos promitentes-assinantes existentes em seu cadastro.

IV - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1) Enviar a relação dos interessados, com nome, endereço e classe de serviço (isto é: se residencial-RES, não-residencial-NRES, ou Tronco-TR) e a planta cadastral atualizada da localidade à TELERJ, na escala 1:1000, indicando o local onde serão instalados os telefones e os terrenos onde serão alocadas as Estações Telefônicas local e rádio sendo a 1ª na zona de maior concentração dos promitentes-assinantes (centro de fios) e a 2ª (quando for o caso) no ponto determinado pelos testes de propagação.
- 2) Encaminhar à TELERJ documentação comprobatória da propriedade dos terrenos destinados às Estações Telefônicas local e rádio, devidamente averbadas no Registro de Imóveis.



ca. F. R.

409

7.º OFFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
 DANILLO CANALINI
 AUTORIZADO
 Rua J. Costa Rego
 IFCRJ - 09-1145
 ROSARIO, 76
 263 | 1718
 0310
 RIO DE JANEIRO

Cobrança por min

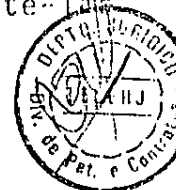
Certifico e dou to com
 a presente cópia fotostática e
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 4 JUL 1982
 Em test. _____ da verdade
 Gato _____ VII M.º d

- 3) Adotar as providências necessárias para permitir a doação do acervo constituído em decorrência do presente Convênio, incluindo-se as Estações Telefônicas, rede externa, equipamentos de assinantes, etc, admitindo-se, quanto aos terrenos, a Cessão de Uso pelo tempo que for necessário aos serviços, caso haja impossibilidade de doação dos mesmos.
- 4) Firmar os contratos para aquisição de equipamentos/materiais, construção da rede externa e instalação do sistema telefônico, incluindo comutação, transmissão e linhas de assinantes, e cumprir as obrigações assumidas, independentemente da participação da TELERJ.
- 5) Obter os recursos necessários à execução de todo o empreendimento.
- 6) Não introduzir modificações no projeto original.
- 7) Conceder isenção dos impostos municipais à TELERJ durante o período de operação do sistema.
- 8) Adotar providências para aprovação de Lei Municipal autorizando o Poder Executivo a viabilizar a implantação do sistema telefônico, de conformidade com o estatuído neste instrumento, dispondo, expressamente, quanto aos recursos a serem alocados e quanto às doações e Cessão de Uso de que trata o presente instrumento.
- 9) Interagir, de comum acordo com a TELERJ, junto às Concessionárias de energia elétrica no sentido de facilitar as negociações para construção de extensões de linhas de energia elétrica rurais, nos padrões da Concessionária local, quando houver necessidade de estação rádio.
- 10) Construir ou melhorar estradas de acesso, nos casos que se fizerem necessários, a critério da TELERJ, emantadas em condições de tráfego.

cc. F. P. M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7.º OFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
 DANILLO CANALINI
 AUTORIZADO
 Murillo J. Costa Rego
 IPERJ - 08-1140
 ROSARIO, 76
 263 | 1718
 9910
 RIO DE JANEIRO

Cadastrado em 1974

Certifico a veracidade da presente cópia fotostática e a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 14 JUL 1980
 Em test. _____ de veracidade

Cano ~~_____~~ VIII. 11. 1.

- 11) Arcar com os custos decorrentes da construção de extensões de linhas de energia elétrica rurais, nos padrões da Concessionária local, quando houver necessidade de estação rádio.
- 12) Eximir a TELERJ de qualquer responsabilidade, perante terceiros, inclusive e principalmente, perante os promitentes-assinantes, caso o empreendimento não seja concluído e conseqüentemente não permita a TELERJ receber a doação e ativar o sistema.
- 13) Fazer constar dos instrumentos que firmar com os promitentes-assinantes expressa menção ao item 12 acima e que o mesmo tem pleno conhecimento dos termos do presente Convênio e que acata todas as suas cláusulas e condições.
- 14) Consultar, a partir da relação fornecida pela TELERJ, os promitentes-assinantes obtendo confirmação ou não sobre o interesse em participar do empreendimento.
- 15) Impor nos contratos que firmar com os fornecedores e/ou prestadores de serviços e/ou empreiteiras condições obrigando-os a:
 - a) apresentar para análise da TELERJ o orçamento (custo) para execução do sistema telefônico.
 - b) Aceitar a supervisão da TELERJ, na execução dos contratos.
 - c) Elaborar estudo de viabilidade e executar os testes de propagação, quando necessários.
 - d) Elaborar projetos e a planta cadastral, observadas todas as recomendações e especificações da TELERJ.
 - e) Escolher terrenos para estação local e rádio, de acordo com as especificações da TELERJ.



7.º OFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
 DANILO CANALINI
 AUTORIZADO
 Murilo J. Costa Rego
 IPERJ - 08-1146
 ROSARIO, 78
 263 { 1718
 { 8318
 RIO DE JANEIRO

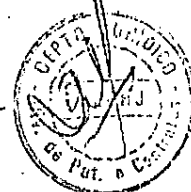
Cadastrado em nota

Certifico e dou fe no
 a presente cópia fotostática e
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 2 de maio de 1987
 Em test. _____ da Vereador

Costa - T.º 1911 fl.º 4

- f) Submeter os projetos à aprovação da TELERJ.
- g) Utilizar somente equipamentos que possuam Certificado de Homologação e materiais que estejam de acordo com as especificações determinadas pela TELERJ.
- h) Realizar as obras mediante aprovação dos órgãos públicos (Concessionárias de Energia Elétrica, DNER, DER, Estrada de Ferro), e, quando for o caso, construir Servidão de Passagem.
- i) Instalar o sistema telefônico, de acordo com os projetos aprovados pela TELERJ.
- j) Elaborar a documentação relativa ao cadastro técnico de equipamento e de rede.

conf. Ruy



7.º OFICIO DE NOTAS
 TABELIAO
DANILO CANALINI
 AUTORIZADO
 Murillo J. Costa Rego
 IPERJ - 09-1146
 ROSARIO, 76
 203 1718
 203 9316
 RIO DE JANEIRO

Certifico e dou fe que
 a presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 14 JUL 1967
 Em test. _____ da verdade

Ceto - Tab. 571 N.º 1